



Prefeitura Municipal de Tucumã

Estado do Pará

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 093/93 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O MUNICIPIO DE XINGUARA PARA FINS DE PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DO PRÉDIO DO SETOR REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o município de Xinguara com vistas a custear despesas com pagamento mensal da locação do prédio do Setor Regional de Alimentação Escolar naquela cidade, no valor de CR\$ 5.532,52 (cinco mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros reais e cinquenta e dois centavos).

PARAGRAFO UNICO = O valor da locação mencionado neste artigo será reajustada trimestralmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º = A locação de que trata a presente Lei servirá para fins de depósito da quota de alimentação escolar pertencente ao município de Tucumã, que será recebida mediante distribuição e controle do Setor Regional de Alimentação Escolar.

Art. 3º = As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 1993

LAUDI JOSÉ WITECK
-Prefeito Municipal-